



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº. 40, DE 19 DE MAIO 2023.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.685 DE 17 DE MAIO DE 2023 NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que em 17 de maio de 2023, foi sancionada a Lei Municipal nº 1.685, **Que autoriza desconto em folha de pagamento de servidores públicos e agentes políticos de bilhetes (pacotes) da Festa denominada “Expo Santana 2023”;**

CONSIDERANDO que a Constituição da república Federativa do Brasil, em seus artigos 6º e 215, reconhece a todos os brasileiros o direito à cultura e ao lazer;

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º. Este Decreto regulamenta a Lei Municipal n.º 1.685, de 17 de maio de 2023, que autoriza desconto em folha de pagamento de servidores públicos e agentes políticos de bilhetes (pacotes) da festa denominada “Expo Santana 2023”.

Art.2º. Nos descontos em folha de pagamento que serão efetuados no Mês de junho 2023, para aquisição de bilhetes (pacotes) para “Expo Santana 2023”, se o servidor ou agente político optar por 01 (uma) parcela, conforme estipula o Art 1º, §1º da Lei Municipal nº. 1.685 de 17 de maio de 2023, os valores serão repassados as empresas: **Associação Cultural Social Esportiva Turística Escola de Samba Coisa Nossa, CNPJ 21.419.122/0001-97 e Demétrio Pierangeli Silva ME, CNPJ: 02.525.770/0001-83**, 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do servidor ou agente político referente ao mês de junho de 2023.

Art. 3º. Nos descontos em folha de pagamento que serão efetuados no Mês de junho e julho de 2023, para aquisição de bilhetes (pacotes) para “Expo Santana 2023”, se o servidor ou agente político optar por 02 (duas) parcelas, conforme estipula o Art 1º, § 1º da Lei Municipal nº. 1.685 de 17 de maio de 2023, os valores serão repassados a empresas: **Associação Cultural Social Esportiva Turística Escola de Samba Coisa Nossa, CNPJ 21.419.122/0001-97 e Demétrio Pierangeli Silva ME, CNPJ: 02.525.770/0001-83**, 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do servidor ou agente político, da primeira parcela referente ao mês de junho de 2023 e 10 (dez) dias após o empenhamento da folha de pagamento do servidor ou agente político, da segunda parcela referente ao mês de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
juridico@santanadavargem.mg.gov.br

Art 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, de 19 de maio de 2023.

JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO
PREFEITO MUNICIPAL